



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

## **EDITAL Nº 95/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO**

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro às ações de extensão do IFFAR – Campus Santo Augusto.

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros para execução de ações de extensão.
- 1.2. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Extensão do IFFAR - *Campus Santo Augusto*.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Quanto ao proponente:

2.1.1. Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal ou em exercício no IFFAR – Campus Santo Augusto, por cedência ou colaboração técnica, observando as seguintes condições:

- a) indicar um servidor efetivo do IFFAR como Coordenador Adjunto, com a manifestação expressa para esse assumir a Coordenação do Projeto, no caso de afastamento do primeiro, da instituição;
- b) na descontinuidade do projeto e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos, caso ocorram.

2.1.2. Coordenar ação de extensão cadastrada junto ao SIGAA/Extensão;

2.1.3. Não possuir pendências em qualquer ação desenvolvida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus Santo Augusto.

2.2. Quanto à ação de extensão:

2.2.1. Estar cadastrado junto ao SIGAA/Extensão;

2.2.2. Estar em prazo de vigência.

2.2.3. A ação de extensão deve estar obrigatoriamente associada a um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme Anexo X – (Selecionar no Módulo Extensão - SIGAA no momento do cadastro).



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

- 2.2.4. É obrigatória a participação de estudantes nas ações de extensão.
- 2.2.5 O coordenador da proposta não poderá submeter mais de uma ação de extensão.
- 2.2.6. O período destinado ao desenvolvimento da ação terá como referência de início, o mês de julho, e conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, cuja execução orçamentária deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro do exercício vigente.
- 2.3. Quanto ao estudante bolsista e/ou voluntário:
- 2.3.1. Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação;
- 2.3.2. Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
- 2.3.3. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se à ação (turno e carga horaria), sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas;
- 2.3.4. Não ser beneficiário de Bolsa Incentivo ao programa de fomento de projetos ou Bolsa Incentivo de monitoria.

### **3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- 3.1. **Serão financiadas somente ações de extensão do tipo “projeto”**, definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de **vigência mínima de 3 (três) meses**.
- 3.2. O valor total para fomento da(s) ação/ações financiadas será de até R\$ 43.777,87 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais) por ação, distribuídos entre bolsa estudante extensionista e/ou material de consumo.
- 3.2.1. A bolsa estudante extensionista deverá levar em consideração o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes de nível superior e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para estudantes de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e por um período de até 6 (seis) meses.
- 3.2.2. O material de consumo, com a finalidade de assegurar a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA e em conformidade com os dispostos na Resolução do Consup nº 077/2019.
- 3.3. Os recursos financeiros necessários para o custeio e para as bolsas da ação deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA, de forma discriminada.
- 3.4. O recurso destinado ao pagamento da bolsa deverá ser lançado no item de despesa “pessoa física”.
- 3.5. As bolsas de incentivo serão destinadas a discentes do IFFAR indicados pelo Coordenador da ação de extensão no momento da proposta e serão remuneradas conforme o item 3.2.1.
- 3.6. O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de custeio descritas no Item I, Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:

I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:

a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.

3.7. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme Item 5 deste edital, por campus, até que sejam atingidos os valores solicitados de cada proposta e os recursos financeiros sejam finalizados.

3.8. A execução financeira será realizada por meio do Cartão BB Pesquisa.

3.9. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

3.10. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFAR, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar, não havendo a renovação de apoio financeiro. Na mesma hipótese, eventuais bolsas remanescentes não serão pagas.

3.11. O pagamento da cota de bolsa será efetuado mediante a entrega do relatório de mensal de atividades do bolsista, atestado pelo Coordenador da Ação, conforme orientações e formulários de controle a serem repassados pela Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.

#### **4. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Para a inscrição da proposta, o Coordenador da ação deverá submeter a proposta de ação junto ao SIGA – Módulo Extensão até o prazo máximo de 02 de julho de 2022.

4.2. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período estipulado ou outro meio que não o constante no item 4.1

4.3. Plano de Trabalho do Estudante Bolsista, Anexo VI, deverá ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivo.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

4.4. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A avaliação da proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

5.1.1. Caso a proposta já tenha sido avaliada através de outro edital de fomento ou fluxo contínuo do IFFAR, a mesma nota será utilizada para esta seleção.

5.2. Em caso de empate será dada prioridade ao proponente que:

5.2.1. Tiver maior número de alunos envolvidos na ação.

5.2.2. For contemplado em sorteio, realizado pela Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1. A presente seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital de seleção	22/06/2023
Período de inscrições (cadastro da proposta no SIGAA-Módulo extensão)	Até 02/07/2023
Relação preliminar das propostas inscritas	03/07/2023
Período de recursos contra a relação preliminar	04/07/2023
Análise dos recursos interpostos contra a relação preliminar	05/07/2023
Relação definitiva de propostas inscritas	05/07/2023
Avaliação das propostas inscritas	06/07 a 10/07/2023
Resultado preliminar	11/07/2023
Período de recursos contra o resultado preliminar	12/07/2023
Análise dos recursos	13/07/2023
Resultado final	14/07/2023

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição.

8.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

8.3. A ação deverá ser apresentada em evento científico (Mostra Técnica, Semana Acadêmica, MEPT ou outros) do IFFAR;

8.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente a Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Santo Augusto, 20 de junho de 2023.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Teoura Benetti  
Diretora Geral Substituta  
Portaria 71/2022

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Tarcísio Samborski  
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção  
Portaria 564/2020



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

<b>PARTE I – ELIMINATÓRIOS</b>	
1. A ação contempla a participação de discentes? ( ) Sim ( ) Não	2. A ação contempla o envolvimento da comunidade externa ao IFFAR: ( ) Sim ( ) Não
<b>Notas:</b> Atende – 2 pontos / Parcialmente – 1 ponto / Não atende – 0 ponto	
<b>PARTE II – CLASSIFICATÓRIOS</b>	
<b>Contexto e justificativa da ação</b>	
O problema/temática foi abordado(a) na proposta?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
O público alvo foi justificado?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	
Os objetivos estão bem definidos?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
Existe relação entre objetivos e resultados?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
<b>Metodologia</b>	
Existe definição dos procedimentos e métodos a serem realizados?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
<b>Impacto social</b>	
O impacto esperado é relevante para o IFFAR-SA?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
<b>Atuação do bolsista e cronograma</b>	
As atividades a serem desempenhadas pelo bolsista estão bem delimitadas?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
O cronograma da ação é exequível?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
<b>Avaliação da ação</b>	
Os procedimentos de avaliação estão apresentados na proposta?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende
A avaliação contempla a participação da comunidade externa?	( ) Atende ( ) Parcialmente ( ) Não atende